



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

EDITAL Nº 01/2020 - TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019/000270

ESCLARECIMENTOS

Perguntas licitante 01:

Qual o valor da licitação? Qual o objeto? Deverá ser presencial?

E-mail recebido em 03.03.2020

Respostas à licitante 01 (03.03.2020):

- Valor da licitação:

O subitem 6.1 do edital de Tomada de Preços 01/20 detalha a dotação orçamentária que estará disponível por rubrica.

- Objeto:

O item 3 do edital e seus subitens e a cláusula segunda da minuta contratual determinam o objeto.

- A Tomada de Preços 01/2020, destinada à Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda ocorrerá, conforme item 1 do edital, presencialmente. Os licitantes podem enviar representantes legalmente credenciáveis ou encaminhar somente os envelopes.

Tanto para a fase de cadastramento prévio quanto para a data da primeira sessão pública, não será recebida documentação intempestiva.

Perguntas licitante 02 (09.03.2020):

O item 7.1 referente ao CREDENCIAMENTO traz a seguinte informação “a documentação arrolada nos Anexos para a emissão da Declaração de Cadastramento Prévio pelo Conselho”, entretanto, não localizamos no documento do Edital o anexo que trate desta documentação de cadastramento prévio

Redação do Edital:

“ ...

7.1 Para participar, a licitante deverá realizar o Cadastramento Prévio no CRBio-03 nos Termos do Art.22, §2º da Lei 8.666/93, impreterivelmente, até 27/03/2020, até as 17horas, fornecendo a documentação arrolada nos anexos para a emissão da declaração de cadastramento pelo Conselho;

...”



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Assim, pedimos o seguinte esclarecimento: qual a documentação que deverá ser apresentada para fins de cadastro da empresa licitante, e onde consta esta informação?

Respostas à licitante 02 (09.03.2020):

A documentação de CREDENCIAMENTO está no item 8.4 do Edital:

“...

8.4 Para o Credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, FORA dos

envelopes:

a) Documento oficial de identidade, com foto;

b) Comprovação da existência dos poderes necessários para a prática dos atos inerentes

ao certame em nome da empresa licitante;

...”

Já a documentação de Cadastramento prévio, está arrolada no item 16 do instrumento convocatório, e inclui todos os documentos citados nos subitens 16.2.1 Habilitação Jurídica, 16.2.2 Regularidade Fiscal, 16.2.3 Qualificação Técnica, 16.2.4 Qualificação Econômico-financeira.

A CL atenta para a errata de que o edital menciona que a entrega destes documentos será realizada no involuço nº 05, porém, neste invólucro constará somente a declaração de cadastramento prévio, este cadastramento será realizado dentro do prazo do edital (27.03.2020), que é anterior ao dia da primeira sessão pública (31.03.2020).

Onde lê-se:

“...

16.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Denominação Social completa e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 01/2020

...”

Leia-se:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

“16.1 A Declaração de Cadastramento prévio deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

16.1.1 O Documento (Declaração de Cadastramento Prévio) deverá estar acondicionado no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Denominação Social completa e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 01/2020

...”

O edital será publicado novamente no site com as alterações em vermelho. Porém, esta republicação não implicará em novo prazo de publicidade a partir da publicação no DOU, pois não houve mudanças relacionadas ao objeto ou a qualificação técnica.

Perguntas Licitante 03 (16.03.2020):

No nosso entendimento, o Edital n.01/2020 é de Melhor Técnica e não de Técnica e Preço, pois a lei 8.666/93 é expressa no seu art.46, §2º, II quando diz:

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

...

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto o critério, por força da lei, tem de ser a média ponderada conforme os pesos previsto no Edital e isso não localizarmos no Edital.

Entendemos que usar outro critério de ponderação que não este fere a Lei 8.666/93.

Entendemos também que para adotar esse critério do 12.5 será necessário mudar a licitação para Melhor Técnica que é onde a melhor classificada na Técnica acompanha a Proposta de menor preço, conforme o mesmo art.46, só que pelo rito do §1º.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Assim, pedimos os seguintes esclarecimentos:

1. Nosso entendimento está correto com relação à necessidade de mudança do Edital para Melhor Técnica?
2. Caso não esteja correto nosso entendimento, e o edital seja Técnica e preço, onde localizamos a fórmula de cálculo da média ponderada entre as valorizações das propostas técnicas e de preço.

Respostas à Licitante 03 (17.03.2020):

1. Não serão feitas alterações no Edital que afetem as propostas, tanto técnica quanto de preço;
2. **A Proposta de Preço é levada em consideração**, mesmo sem utilização de fórmula, visto que o detentor da melhor proposta técnica (maior pontuação) terá que atender ao percentual de desconto da proposta de preço de maior desconto ou ceder a vez para o segundo melhor pontuado tecnicamente. Este sistema substituirá a utilização de fórmula. Esta substituição é dada visto que, diferentemente das propostas de preço fechadas, estas propostas de preço são baseadas no desconto sobre a tabela do sindicato da profissão. A proposta técnica seguirá normalmente as orientações dos itens 11 e 12 do Edital e a proposta de preço as orientações dos itens 13 e 14. O Edital com a errata, publicado em nosso site em 09.03.2020 se manterá inalterado.

Perguntas licitante 04 (18.03.2020):

1. Para uma estratégia de distribuição de mídia adequada, solicitamos informações referentes ao perfil demográfico dos registrados do CRBio-03:
 - 1.1 Qual o número de profissionais inscritos?
 - 1.2 Faixa etária? Homens, mulheres?
 - 1.3 Regiões de maior concentração no RS e em SC?
2. O briefing determina um período de 30 dias de campanha, porém não estabelece o mês. Fica a critério da agência esta escolha?

Respostas à licitante (19.03.2020):

- 1.1 Profissionais Ativos inscritos (provisórios + definitivos + secundários): 8.657
Total de Profissionais inscritos (baixados, ativos, transferidos, etc): 17.357
- 1.2

Período	Faixa idade	Total de Profissionais inscritos (baixados, ativos, transferidos, etc)	Ativos
----------------	--------------------	---	---------------

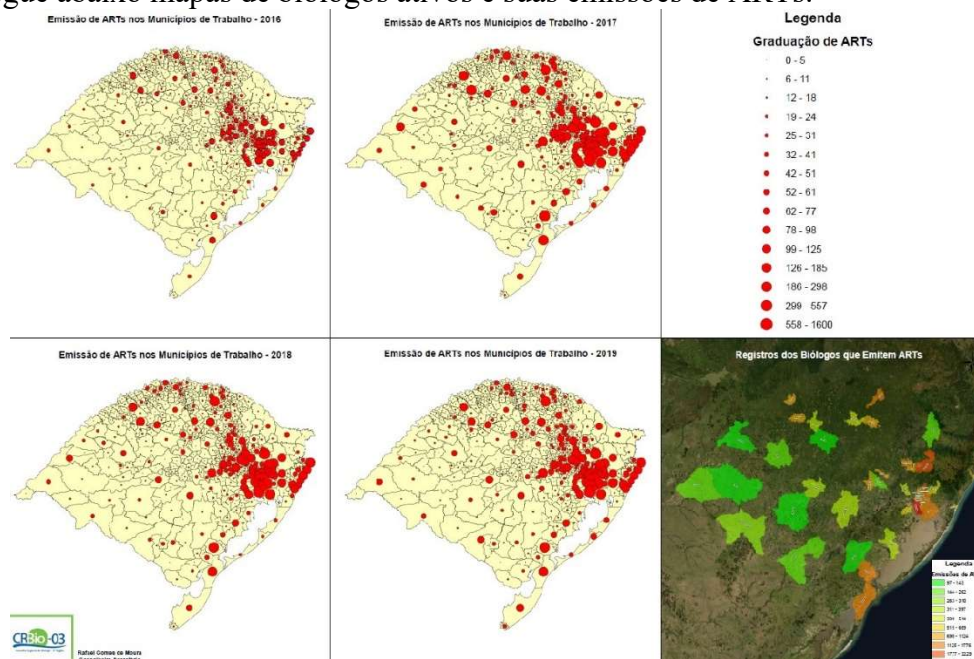


**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

01.01.1921 à 31.12.1930	90 - 99 anos	12	0
01.01.1931 à 31.12.1940	89 - 80 anos	69	16
01.01.1941 à 31.12.1950	79 – 70 anos	379	103
01.01.1951 à 31.12.1960	69 – 60 anos	1.113	461
01.01.1961 à 31.12.1970	59 – 50 anos	2.698	1.332
01.01.1971 à 31.12.1980	49 – 40 anos	4.670	2.226
01.01.1981 à 31.12.1990	39 – 30 anos	7.196	3.726
01.01.1991 à 31.12.2000	29 – 20 anos	1.205	786
01.01.2001 à 31.12.2010	19 – 10 anos	2	0

	Ativos	Total de Profissionais inscritos
MASCULINO	2.732	4.502
FEMININO	5.835	12.715

1.3 Segue abaixo mapas de biólogos ativos e suas emissões de ARTs:





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3. Não há mês estipulado em edital, ficando esta escolha a critério da licitante.

Perguntas Licitante 05 (06.04.2020)

Prezados Senhores,

Abaixo segue solicitações de esclarecimento sobre o edital.

1. Sobre prazos. Tendo em vista o fechamento do Conselho, assim como outros órgãos necessários para realização do Caderno de Habilitação para Cadastramento e de Capacidade de Atendimento que também estão fechados em razão da pandemia. Qual a manifestação formal sobre o calendário do certame? Está suspenso por tempo indeterminado? Haverá publicação de novo cronograma de entregas?
2. Sobre último esclarecimento constante no site. Na aba licitações consta "ATUALIZADO EM 19.03.2020", mas o arquivo não foi divulgado antes do dia 02.04.20, pois estávamos acompanhando atualização. Nesse caso a atualização não deveria ser com a data em que foi tornada pública?

Respostas Licitantes 05

1. A Comissão de Licitação solicitou a Publicação do Adiamento deste edital no D.O.U (Diário Oficial da União) no dia 19.03.2020, sem remarcação de data. O adiamento é em função do fechamento do CRBio-03, respeitando os decretos de isolamento social, visto a pandemia.
2. A Comissão de Licitação respondeu e encaminhou para publicação no site nesta data, por isso essa foi a data inclusa no arquivo, já que a própria comissão indica o título da publicação. A princípio, é dada publicidade no site sempre no mesmo dia do encaminhamento da CL, mas, tivemos problemas de efetivo em função da pandemia.

Perguntas Licitante 06 (23.04.2020)

Solicito esclarecimento com relação ao item 16.2.4 letra "a" que direciona para os itens 7.5.1 e 7.5.2.

O item 7.5.1 se refere a certidão de concordata e falência emitida pelo Foro Central.

O item 7.5.2 se refere a empresas que não foram declaradas inidôneas para licitar. Ocorre que NÃO existe certidão negativa para atender esse item 7.5.2. Entrei no Portal da Transparência no site: portaltransparencia.gov.br/ceis, que informa as empresas que



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

foram declaradas inidôneas e emite um detalhamento das Sanções Vigentes que é atualizado diariamente. Também informa no próprio portal que não emite certidões. No anexo envio os dois documentos relacionados acima para averiguação. Geralmente nos editais emitimos uma declaração onde informamos que a empresa não é declarada inidônea para licitar com os órgãos públicos.

Pergunta: O que será aceito para atender o item 16.2.4 letra "a" seguido do item 7.5.2?

Resposta licitante 06 (29/04/2020):

Certidões que não forem fornecidas nas entidades públicas responsáveis devem ser substituídas por declaração de Responsável da empresa, ou seja, uma declaração da própria licitante.

Pergunta Licitante 07 (26.04.2020):

O item 11.2 sobre o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada traz a orientação sobre margens direita e esquerda: "com espaçamento 02 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda". O item não traz informações sobre as margens superior e inferior do documento.

Devemos seguir a orientação de **02 cm** a partir da borda também para margens superior e inferior?

Resposta licitante 07 (29/04/2020):

Tudo que o edital não predeterminar fica a critério do licitante.

Pergunta Licitante 08 (26.04.2020):

Participaremos da Tomada de Preço 2019/270 (Serviços de Publicidade) e, analisando o edital 01/2020, surgiram algumas dúvidas para as quais solicitamos esclarecimentos. Seguem abaixo:

- 1) Qual o formato do envelope padronizado (da via não identificada)?
- 2) As planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia podem ser apresentadas na orientação paisagem?

Resposta licitante 08 (29/04/2020):

- 1) O envelope padronizado deve ser A4 kraft, adquirido pelo próprio licitante, sem marcas de identificação ou etiquetas.
- 2) Tudo que o edital não predeterminar fica a critério do licitante.